

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PE - RP (AQUISIÇÃO DE BENS)**

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-RIO

**PREGÃO ELETRÔNICO PE – CET-RIO
Nº1487/2026**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto e fechado pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais equipamentos e acessórios destinados ao apoio e à segurança das atividades operacionais desenvolvidas pela CET-Rio, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº 31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratações da CET-RIO (REGLIC), deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Compras.gov.br, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo

Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 62 da Lei nº. 13.303/2016 e com o art. 73 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, e art. 3º, do REGLIC.

1.5.1 – Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes a prévia manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial, apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o art. 73, §5º do Decreto Municipal nº 44.698/18 e art. 111, §4º do REGLIC.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na sede da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, 3º andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.centraldecompras@prefeitura.rio, conforme previsto no art. 87, §1º da Lei nº 13.303/2016.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, na forma do art. 86 do REGLIC. As respostas aos

pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.centraldecompras@prefeitura.rio.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo, no entanto, dada a sua relevância, ser concedido o efeito suspensivo pelo Pregoeiro na forma do art. 86, §2º do REGLIC.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Senhor Diretor-Presidente da COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 007200.004371/2026-09 de 03/08/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 18 de setembro de 2026, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CET-Rio Nº1487/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais equipamentos e acessórios destinados ao apoio e à segurança das atividades operacionais desenvolvidas pela CET-Rio

, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.2 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2 – Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de no máximo 10 (dez)% do objeto do registro de preços, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

4.2.1 - As cotas principal e reservada deverão ser consideradas como lotes distintos.

4.2.2 – Os itens da COTA PRINCIPAL da listagem constante do Anexo I deste edital são destinados à ampla concorrência.

4.2.3 – Os itens da COTA RESERVADA da listagem constante do Anexo I deste Edital se referem à reserva de quantitativo prevista no item 4.2.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 34 da Lei 13.303/2016 e o art. 45 do Decreto Municipal 44.698/2018.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, dos Decretos Municipais nº. 44.698/18, nº 48.357/21 e suas alterações, devendo ainda observar o disposto nos arts. 121 a 124 do REGLIC.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da CET-RIO.

7.4 – Não será exigida a garantia contratual.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.-RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, na forma do item 7.7.

7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos termos previstos nos arts. 66 a 79 do REGLIC.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar por esta Empresa Pública, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da CET-RIO, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II – suspensas pela CET-RIO;

III – declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.12 – A vedação de que trata o item 8.11 se aplica, ainda:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CET-RIO;
- b) empregado da CET-RIO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a CET-RIO esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CET-RIO há menos de 6 (seis) meses.

8.13 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.13.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.14 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.15 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS.GOV

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema Compras.gov.br.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.1.3 – As propostas de preço ofertadas deverão conter somente duas casas decimais depois da vírgula.

10.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos referentes à habilitação serão encaminhados apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o anúncio da licitante detentora da proposta ou lance de menor valor em formato digital, nos termos do item 12.7.

10.2.2.1 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, na forma do item 12.6.2 deste edital.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto no parágrafo único do art. 93 do REGLIC.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.1.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo R\$0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.2.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.4 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a CET-RIO, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

11.6 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.7.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

11.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.8.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.9 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.9.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.9.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), em caso de julgamento pelo menor preço, ou inferior, caso adotado o critério de julgamento do maior desconto] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.9.3. No procedimento de que trata o subitem 11.9.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.9.4 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.9.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.9.2 e 11.9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada, para a fase de julgamento, a proposta ofertada pela licitante, nos termos do item 12.1.

12.2 – O pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.2.2 - Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

j) cujas falhas não puderem ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da correlata notificação, prorrogáveis, justificadamente, a critério da CET-RIO, nos termos do art. 90, §5º, do REGLIC.

12.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital (art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016).

12.3.3 - Consideram-se com indícios de inexecuibilidade, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado.

12.4 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição, na forma dos arts. 87, 101 e 102 do REGLIC.

12.4.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.4.1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.2 – Nos termos do item 12.4.1.1, serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.4.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.4.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou

empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, e nos artigos 101 e 102 do REGLIC.

12.5 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.4, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº 44.698/18, e nos artigos 101 e 102 do REGLIC.

12.6 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.6.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6.2 – Haverá um prazo de 2 (dois) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.7 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1 – A licitante poderá comprovar a exequibilidade da proposta por meio da apresentação de documentos, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição dos materiais;
- b) contratos ou propostas comerciais firmadas com fornecedores;
- c) listas de preços públicas oficiais ou emitidas por fabricantes, distribuidores ou entidades setoriais;
- d) demonstrativos de composição de custos unitários ou planilhas de formação de preços;
- e) comprovantes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
- f) informações de mercado obtidas em bases de dados públicas ou reconhecidas, como sistemas de compras governamentais.

12.9 – A CET-RIO poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.9.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.9.2 – Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.9.3 – Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – Para os itens de AMPLA e EXCLUSIVIDADE, da listagem constante do Anexo I, deste Edital, encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, etapa em que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov.br, nos mesmos moldes do item 12.6.2.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento, nos mesmos moldes do item 10.2.4. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Para os itens COTAS PRINCIPAIS e COTAS RESERVADAS da listagem constante no Anexo I deste Edital, encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.11.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.11.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.11 e no subitem 12.11.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor], por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema Compras.gov.br.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de [menor valor] seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social – ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.11.

12.13 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.15 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-Rio, a documentação de habilitação por meio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas.

12.15.1 – Os documentos apresentados pela via eletrônica por meio do Sistema Compras.gov.br devem ser devidamente autenticados eletronicamente, caso não sejam encaminhados os arquivos originais.

12.15.2 – Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, com a devida verificação da autenticidade e validade do arquivo digital, conforme regras e procedimentos detalhados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP nº 2.200-2/2001, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos.

12.15.3 – Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados.

12.16 – Na hipótese de incorreções nas documentações apresentadas, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.17 – O recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao Sistema Compras.gov.br, não sendo admitido o recebimento dos referidos documentos eletrônicos pelo endereço eletrônico.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.16 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.2.1 – Os documentos devem ser enviados em formato pdf.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48, do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 106 do REGLIC, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, ou declaração de possuir menos de 100 (cem) empregados.

(D.4) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre a exigência de contratação de aprendiz, prevista em lei, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo, sendo dispensadas de tal exigência as microempresas e empresas de pequeno porte.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos de gestão de riscos e de controle preventivo e do disposto no art. 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, transcorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, ou remetê-los à apreciação e julgamento da autoridade competente, a qual poderá requerer parecer da área técnica, a fim de auxiliar a decisão.

14.7 – O recurso contra atos de julgamento das propostas e habilitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no próprio endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia da CET-RIO, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório para os itens de adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata e a realização da adesão ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para as entidades participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e entidades participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com as entidades participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão a entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

17.1.1 – Será incluído, na respectiva ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.1.2 - O registro a que se refere o item 17.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela CET-RIO, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, após revisão pela CET-RIO, na hipótese daquele se tornar superior aos praticados no mercado;

e) sofrer a sanção de inidoneidade aplicada pelo Município do Rio de Janeiro;

f) não aceitar o preço revisado pela CET-RIO, na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e for entregue requerimento de revisão pelo interessado.

17.1.3 - Caso haja mais de uma licitante na situação de que trata o item 17.1.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.1.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a CET-RIO e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 17.1.2.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à CET-RIO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.1.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.1.2 – Observado o disposto no item 19.1.1, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.3 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.3.1 – Por iniciativa da CET-RIO:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer sanção de inidoneidade aplicada pela Administração Pública Municipal;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.3.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.3.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.3.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.4 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens,

respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.15 e 12.16.

19.5 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19.6. Não será concedida a revisão dos preços registrados aos pedidos de fornecimento já emitidos pela Contratante.

19.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, observado o constante nos arts. 81 e 82 da Lei nº 13.303/2016.

20.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

20.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CET-RIO.

20.3 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3.1 – O fornecedor deverá assinar o contrato por meio do sistema operacional disponibilizado pela CET-RIO.

20.3.2 – Ante a impossibilidade da assinatura por meio digital, a adjudicatária deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do

seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.3 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com esta empresa.

20.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a CET-RIO poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor da contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo

de Referência que integra este Edital, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a contratante, compromete-se a:

a) atender às solicitações da contratante em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CET-Rio.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação do documento de cobrança na CET-Rio e obedecido o disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

21.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CET-Rio esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

21.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da atestação da execução do serviço pela Fiscalização e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da atestação do serviço pela Fiscalização.

21.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente no Banco Santander (Brasil) S/A, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao do Orçamento estimado da contratação;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a CET-RIO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a CET-RIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.3 – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

23.4 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

23.4.1 – Multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto.

23.4.2 – Multa moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

23.4.2.1 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela rescisão da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

23.4.3 – Multa sancionatória equivalente a até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

23.4.4 - Multa sancionatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

23.4.5 - Multa sancionatória equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

23.4.6 - O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e/ou contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais.

23.4.7 – A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

23.4.8 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4.9 - A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 24.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

23.6 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

23.7– As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.8 – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

23.9 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

23.10 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CET-RIO.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

25.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anex I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e art. 48, inciso I, do Decreto Municipal nº. 44.698/18
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Modelo de Proposta

25.7 – Este Edital contém 110 (cento e dez) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

ELISANGELA GUERREIRO
PREGOEIRA
MATRÍCULA: 50/324.486-0
A/SUBDAD/CGSI/CSL

ANEXO I

Termo de Referência nº 105

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objetivo do Termo de Referência

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais equipamentos e acessórios destinados ao apoio e à segurança das atividades operacionais desenvolvidas pela CET-Rio, compreendendo os seguintes itens:

- a) Apito profissional de ferro;
- b) Bastão Sinalizador de Trânsito;
- c) Bloqueador solar FPS 30 (loção);
- d) Bornal de perna, confeccionado em lona;
- e) Braçal com fechamento em velcro;
- f) Cantil em PVC;
- g) Protetor auricular de silicone;
- h) Kit protetores de braço, cotovelo e joelho;
- i) Borzeguim de segurança, confeccionado em vaqueta hidrofugada;
- j) Bota coturno motociclista, confeccionada em couro emborrachado;
- k) Bota em PVC, cano longo;
- l) Capacete motociclista;
- m) Luva de couro legítimo;
- n) Roupa de chuva, confeccionada em material laminado de PVC.

1.2. Justificativa da Contratação

1.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação encontra respaldo na necessidade administrativa de garantir, de forma contínua e eficiente, o provimento de recursos de segurança pessoal e de apoio logístico ao efetivo temporário em fase de admissão por esta Companhia, indispensáveis à execução das atividades de campo.

1.2.2. Tal medida visa assegurar que as equipes operacionais recém-contratadas disponham dos meios adequados ao fiel cumprimento das escalas de serviço, bem como à pronta resposta às ocorrências viárias, em observância às normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

1.2.3. Atualmente, não há Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) à CET-Rio. Portanto, é imprescindível a instauração de um processo licitatório para a aquisição dos referidos itens.

1.2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade de reposição e na possível ampliação da força operacional, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desempenhadas pela CET-Rio.

1.2.5. Não foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a aquisição de EPI's se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 62, inciso II da REGLIC, tendo em vista que esta é a única solução disponível no mercado para atender à necessidade da CET-Rio.

1.3. Da Fundamentação Legal

1.3.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CET-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição técnica

2.1.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI), projetado e fabricado para oferecer proteção contra riscos ocupacionais específicos, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-6, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.2. Os equipamentos devem ser constituídos por materiais resistentes, duráveis e compatíveis com o risco a que o trabalhador estará exposto, podendo incluir polímeros de alta resistência, fibras sintéticas, metais leves ou compósitos, dependendo da aplicação.

2.2. Características Técnicas:

2.2.1. Certificação de aprovação Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido por órgão competente.

2.2.2. Os materiais seguem a padronização do Cadastro de Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA).

2.2.3. Para a aplicação dos logos, adesivos e demais características, é preciso considerar as imagens do arquivo apresentadas no ANEXO IV.

2.3. Das Quantidades por item

Item	Especificação	CÓDIGO SIGMA	Unid.	Qtd.	Certificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	APITO PROFISSIONAL, DE METAL, MEDIDAS: 4,5 CM X 2 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	7810.00.235-05	UN	1.312	XX		
2	BASTÃO SINALIZADOR DE TRÂNSITO. RESISTENTE A IMPACTOS, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLEXIVA, PROTEGIDA POR TUBOS TRANSPARENTES, COMPOSTA NO MÍNIMO POR 6 LEDS DE ALTO BRILHO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGAVEIS (INCLUSAS), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 HAS. POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/DESLIGA. COTA PRINCIPAL	6310.01.202-27	UN	886	XX		
3	BASTÃO SINALIZADOR DE TRÂNSITO. RESISTENTE A IMPACTOS, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLEXIVA, PROTEGIDA POR TUBOS TRANSPARENTES, COMPOSTA NO MÍNIMO POR 6 LEDS DE ALTO BRILHO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGAVEIS (INCLUSAS), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 HAS. POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/DESLIGA.	6310.01.202-27	UN	98	XX		

	COTA RESERVADA PARA ME/EPP.						
4	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO - FRASCO 120 GR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	6505.93.078-08	UN	1.312	XX		
5	BORNAL DE PERNA GRANDE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL, COM CADARÇO EM NYLON PRETO, COM ALTURA ENTRE 26 E 28CM, LARGURA LATERAL DE 10CM, 21CM DE COMPRIMENTO, FUNDO DE 20X10CM E FECHAMENTO EM VELCRO. BOLSO FRONTAL MENOR COM 19CM DE ALTURA, 10CM DE COMPRIMENTO E FUNDO DE 10CM, COM FECHAMENTO TAMBÉM EM VELCRO. BORDADO COM LOGO “PREFEITURA”, “CETRIO”, EM BRANCO, NO BOLSO MENOR, CONFORME DESENHO EM ANEXO. COTA PRINCIPAL	8465.00.031-88	UN	886	XX		
6	BORNAL DE PERNA GRANDE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL, COM CADARÇO EM NYLON PRETO, COM ALTURA ENTRE 26 E 28CM, LARGURA LATERAL DE 10CM, 21CM DE COMPRIMENTO, FUNDO DE 20X10CM E FECHAMENTO EM VELCRO. BOLSO FRONTAL MENOR COM 19CM DE ALTURA, 10CM DE COMPRIMENTO E FUNDO DE 10CM, COM FECHAMENTO TAMBÉM EM VELCRO. BORDADO COM LOGO “PREFEITURA”, “CETRIO”, EM BRANCO, NO BOLSO MENOR,	8465.00.031-88	UN	98	XX		

	CONFORME DESENHO EM ANEXO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.						
7	BRAÇAL PARA DISTINGUIR, MATERIAL DE NYLON, MODELO COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE INTERNA, LARGURA 8CM, COMPRIMENTO 30CM A 33CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 28CM A 42 CM, REFERÊNCIA ACESSÓRIO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. PADRÃO A SER INDICADO PELA CET-RIO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8455.00.293-80	UN	108	XX		
8	CANTIL, EM PVC, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8465.00.019-91	UN	984	XX		
9	PROTETOR AURICULAR CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CORDÃO, LIGANDO UM PROTETOR AO OUTRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.098-92	UN	1.640	CA		
10	KIT PROTETORES DE COTOVELO/BRAÇO, JOELHO. PLACAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO BANHADO, FITAS EM NYLON (VELCRO) E FORRO EM "BIOFOAM" OU COMPATÍVEL. FITAS AJUSTÁVEIS UMA ÚNICA VEZ. DESIGN ESPECÍFICO ASSIMÉTRICO PARA	4240.00.547-66	UN	789	XX		

	PERNA DIREITA E ESQUERDA. DOBRADIÇA DUPLA COM SISTEMA ARTICULADO. FORRO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. CARCAÇA EXTERNA COM CANAIS DE VENTILAÇÃO COMBINADOS COM FORRO PERFURADO E ÁREAS EM TELA PARA VENTILAÇÃO DO FLUXO DE AR. PACOTES LACRADOS COM 4 UNIDADES. COTA PRINCIPAL						
11	KIT PROTETORES DE COTOVELO/BRAÇO, JOELHO. PLACAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO BANHADO, FITAS EM NYLON (VELCRO) E FORRO EM "BIOFOAM" OU COMPATÍVEL. FITAS AJUSTÁVEIS UMA ÚNICA VEZ. DESIGN ESPECÍFICO ASSIMÉTRICO PARA PERNA DIREITA E ESQUERDA. DOBRADIÇA DUPLA COM SISTEMA ARTICULADO. FORRO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. CARCAÇA EXTERNA COM CANAIS DE VENTILAÇÃO COMBINADOS COM FORRO PERFURADO E ÁREAS EM TELA PARA VENTILAÇÃO DO FLUXO DE AR. PACOTES LACRADOS COM 4 UNIDADES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	4240.00.547-66	UN	87	XX		
BORZEGUIM, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, CALCANHAR NA COR PRETA, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICO LATERAL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO(PU), ANTIESTÁTICO. TAMANHOS DO 36 AO 48.							
12	TAMANHO: 36	8430.00.269-10	PAR	20	CA		

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
13	TAMANHO: 37 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.270-53	PAR	25	CA		
14	TAMANHO: 38 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.271-34	PAR	40	CA		
15	TAMANHO: 39 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.272-15	PAR	40	CA		
16	TAMANHO: 40 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.273-04	PAR	30	CA		
17	TAMANHO: 41 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.274-87	PAR	30	CA		
18	TAMANHO: 42 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.275-68	PAR	40	CA		
19	TAMANHO: 43 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.276-49	PAR	30	CA		
20	TAMANHO: 44 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.277-20	PAR	25	CA		
21	TAMANHO: 45 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.278-00	PAR	24	CA		
22	TAMANHO: 48	8430.00.281-06	PAR	20	CA		

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
BOTA COTURNO MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, MATERIAL EM COURO EMBORRACHADO PREMIUM COM C.A. E PROTETOR DE MARCHA. CADARCO DE POLIÉSTER COM TRAMA REFORÇADA, PALMILHAS ANATÔMICAS EM P.U DE ALTA TECNOLOGIA, ENTRESSOLA EM EVA, SOLA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS DO 36 AO 48							
23	TAMANHO: 36 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.513-17	PAR	40	CA		
24	TAMANHO: 37 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.514-06	PAR	67	CA		
25	TAMANHO: 38 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.515-89	PAR	67	CA		
26	TAMANHO: 39 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.516-60	PAR	81	CA		
27	TAMANHO: 40 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.517-40	PAR	67	CA		
28	TAMANHO: 41 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.518-21	PAR	67	CA		
29	TAMANHO: 42 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.519-02	PAR	81	CA		
30	TAMANHO: 43 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.520-46	PAR	67	CA		
31	TAMANHO: 44	4240.00.521-27	PAR	81	CA		

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
32	TAMANHO: 45 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.007.52	PAR	67	CA		
33	TAMANHO: 46 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.007.33	PAR	67	CA		
34	TAMANHO: 47 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.009.14	PAR	67	CA		
35	TAMANHO: 48 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.010.58	PAR	67	CA		
BOTA EM PVC, CANO LONGO, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM, NA COR PRETA, FORRO DE NYLON, SALTO E SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS DO 36 AO 48.							
36	TAMANHO: 36 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.023-56	PAR	50	CA		
37	TAMANHO: 37 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.024-37	PAR	75	CA		
38	TAMANHO: 38 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.025-18	PAR	75	CA		
39	TAMANHO: 39 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.026-07	PAR	85	CA		
40	TAMANHO: 40	8430.10.027-80	PAR	75	CA		

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.						
41	TAMANHO: 41 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.028-60	PAR	75	CA		
42	TAMANHO: 42 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.029-41	PAR	79	CA		
43	TAMANHO: 43 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.030-85	PAR	75	CA		
44	TAMANHO: 44 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.031-66	PAR	85	CA		
45	TAMANHO: 45 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.032-47	PAR	85	CA		
46	TAMANHO: 46 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.033-28	PAR	75	CA		
47	TAMANHO: 47 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.01.431.26	PAR	75	CA		
48	TAMANHO: 48 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.01.432.07	PAR	75	CA		

CAPACETE, MOTOCICLISTA, ADESIVADO, COR E TAMANHO CONFORME DESENHO EM ANEXO. CASCO EXTERNO INJETADO EM ABS (ACRILONITILA, BUTADIENO, ESTIRENO) OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CASCO INTERNO MOLDADO EM EPS, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ACABAMENTO INTERNO COM FORRAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ESPUMA DE POLIURETANO,

PODENDO SER TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ANTIDODOR, CINTA JUGULAR. TAMANHOS DO 54 AO 64.

49	TAMANHO: 54 COTA PRINCIPAL	8415.11.011-09	UN	132	INMETRO		
50	TAMANHO: 54 COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.011-09	UN	14	INMETRO		
51	TAMANHO: 56. COTA PRINCIPAL	8415.12.012-81	UN	132	INMETRO		
52	TAMANHO: 56. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.12.012-81	UN	14	INMETRO		
53	TAMANHO: 58. COTA PRINCIPAL	8415.11.013-62	UN	132	INMETRO		
54	TAMANHO: 58. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.013-62	UN	14	INMETRO		
55	TAMANHO: 60. COTA PRINCIPAL	8415.11.014-43	UN	132	INMETRO		
56	TAMANHO: 60. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.014-43	UN	14	INMETRO		
57	TAMANHO: 62 COTA PRINCIPAL	8415.11.015-24	UN	132	INMETRO		
58	TAMANHO: 62 COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.015-24	UN	14	INMETRO		

59	TAMANHO: 64. COTA PRINCIPAL	8415.11.016-05	UN	132	INMETRO		
60	TAMANHO: 64. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.016-05	UN	14	INMETRO		
LUA, COURO, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO, COR PRETA, FORRADA INTERNAMENTE, REGULAGEM DO PUNHO COM BOTÃO DE PRESSÃO EM METAL, MEDINDO 22CM DO DEDO MAIOR DA LUVA ATÉ O FINAL DO PUNHO, COSTURADA COM LINHA DE NAYLON 40. TAMANHOS DO M AO EG							
61	TAMANHO: M COTA PRINCIPAL	8415.11.007-14	PAR	381	XX		
62	TAMANHO: M COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.007-14	PAR	29	XX		
63	TAMANHO: G COTA PRINCIPAL	8415.11.008-03	PAR	381	XX		
64	TAMANHO: G COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.008-03	PAR	29	XX		
65	TAMANHO: GG COTA PRINCIPAL	8415.11.009-86	PAR	381	XX		
66	TAMANHO: GG COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.009-86	PAR	29	XX		
67	TAMANHO: EG COTA PRINCIPAL	8415.11.010-10	PAR	381	XX		
68	TAMANHO: EG COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.010-10	PAR	29	XX		

ROUPA DE CHUVA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE BRANCO OU SIMILAR AO UNIFORME COM CAPUZ, COM TODAS AS COSTURAS IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE, CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) PARA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA E AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA), COMPOSTA POR 2 PEÇAS: BLUSÃO E CALÇA. IMPRESSÕES SERIGRÁFICAS CONFORME DESENHO EM ANEXO. TAMANHO: P AO XGG

69	TAMANHO: P ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.013-70	UN	164	XX		
70	TAMANHO: M ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.009-93	UN	164	XX		
71	TAMANHO: G ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.010-27	UN	164	XX		
72	TAMANHO: GG ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.011-08	UN	164	XX		
73	TAMANHO: XG ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.012-99	UN	164	XX		
74	TAMANHO: XGG ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.014-50	UN	164	XX		

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Pregão Eletrônico

3.1.1. O Pregão Eletrônico para o registro de preços será realizado pela CET-Rio e resultará na formalização da Ata de Registro de Preços conforme minuta anexa ao edital para futuras contratações dos itens previstos no **subitem 2.3 deste TR**.

3.1.2. Os bens objeto da contratação são classificados como **bens comuns**, sendo cabível a utilização do **pregão eletrônico**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio e das normas municipal aplicáveis.

3.1.3. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação para a CET-Rio, que poderá demandar os quantitativos registrados de acordo com sua conveniência e necessidade operacional.

3.2. Não obrigatoriedade de contratação

3.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de aquisições conforme a demanda, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Órgão gerenciador

3.3.1. A CET-Rio atuará como órgão gerenciador do registro de preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório e pela gestão da Ata de Registro de Preços.

3.4. Responsabilidades

3.4.1. Compete à CET-Rio planejar, conduzir e adjudicar o certame, bem como assegurar a regularidade dos atos praticados no âmbito do SRP.

3.5. Gestão da Ata de Registro de Preços – ARP

3.5.1. Caberá à CET-Rio a gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo o controle dos quantitativos registrados, a formalização das contratações e o acompanhamento da execução.

3.6. Órgãos participantes

3.6.1. Em razão da necessidade de celeridade na contratação e da especificidade da demanda, não haverá órgãos participantes no presente registro de preços.

Assim, os quantitativos registrados destinam-se **exclusivamente ao atendimento das demandas do órgão gerenciador**, inexistindo, neste momento, repartição de quantitativos com outros órgãos ou entidades.

3.7. Estimativa de consumo

3.7.1. As quantidades previstas no item 2.3.3. foram estimadas para atender às necessidades operacionais da CET-Rio pelo período de 12 (doze) meses, contemplando o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos demais equipamentos e acessórios de uso funcional especificados neste Termo de Referência, em quantitativos suficientes para assegurar a adequada proteção, segurança e suporte às atividades desempenhadas pelos empregados, incluindo as reposições necessárias em razão de desgaste natural, dano, perda ou comprometimento das condições de uso dos materiais.

4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações do Órgão Gerenciador / Contratante

4.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual da contratação, bem como à formalização e gestão da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Emitir as solicitações de fornecimento (ordens de compra ou instrumento equivalente), de acordo com sua necessidade e observados os quantitativos registrados;

- 4.1.3.** Receber os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, recusando, de imediato, aqueles que estiverem em desacordo;
- 4.1.6.** Manter o controle dos quantitativos registrados e das contratações realizadas com base na Ata de Registro;
- 4.1.7.** Utilizar a Ata de Registro de Preços exclusivamente para atendimento de suas necessidades institucionais;
- 4.1.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 4.1.9.** Efetuar os pagamentos em conformidade com o estabelecido neste TR.
- 4.2.1. Obrigações da Contratada**
- 4.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir integralmente as condições nela estabelecidas, bem como as disposições do Edital, deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 4.1.2.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE, mantendo canais de comunicação atualizados;
- 4.1.3.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e acondicionados conforme exigências técnicas e operacionais de transporte, armazenamento e conferência;
- 4.1.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os itens que apresentarem desconformidade, vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aqueles com defeitos sistemáticos de fabricação;
- 4.1.5.** Atender prontamente às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE e pela fiscalização, promovendo os ajustes e correções necessários;
- 4.1.6.** Providenciar o adequado faturamento, indicando nas notas fiscais as informações pertinentes, inclusive, quando for o caso, o período de prestação dos serviços;
- 4.1.7.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de utilização indevida;
- 4.1.9.** Entregar os bens observando as condições de acondicionamento, embalagem, identificação, transporte e conferência estabelecidas, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo;
- 4.1.10.** Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à entrega, substituição, embalagem, logística e demais encargos operacionais;
- 4.1.11.** Arcar com os eventuais custos de publicação do extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, quando aplicável;

4.1.12. Sujeitar-se às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

5 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

5.2. Os quantitativos estimados referem-se exclusivamente à demanda da CET-Rio.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com os itens objeto da licitação.

6.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas para os itens considerados de maior relevância técnica e econômica, previstos no item 6.1.

6.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos.

6.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para a identificação do contratante, do objeto executado, dos quantitativos fornecidos e do período de execução, possibilitando a aferição da compatibilidade com o objeto licitado.

6.5. Não será admitida a apresentação de atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, quando esta também integrar o referido grupo econômico.

6.6. Os atestados e demais documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, para verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

7.1. O Pregoeiro solicitará de cada LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, na etapa de classificação da proposta, o envio de 1 (uma) unidade do(s) material(is) para o(s)

qual(is) tiver apresentado o menor preço, conforme catálogo/manual apresentado nos termos deste Termo de Referência, para a análise.

7.2. No caso das amostras serão objeto de avaliação uma unidade de cada produto licitado, de qualquer tamanho.

7.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Aprovação (CA), nos termos mencionados neste TR.

7.4 Número do Certificado de Aprovação (CA) deverá estar gravado, e este deverá estar visível, de forma indelével e legível, no próprio EPI.

7.4 O número do Certificado de Aprovação (CA) deve ser validado no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.4. Para fins de comercialização, Certificado de Aprovação (CA) possui validade (geralmente 5 anos). A compra só é permitida se o CA estiver válido na data da emissão da Nota Fiscal.

7.5. O EPI adquirido com Certificado de Aprovação (CA) válido pode continuar sendo usado até o fim de sua vida útil, mesmo que o Certificado de Aprovação (CA) vença posteriormente.

7.6. A licitante deverá encaminhar o solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados da solicitação, para o endereço, Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-178, setor de Recursos Humanos – GRH, Técnicos de Segurança do Trabalho.

7.7. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da(s) amostra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a(s) amostra(s) apresentada(s).

7.8. No curso do contrato é vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado, salvo mediante justificativa formal da CONTRATADA e aprovação motivada da CONTRATANTE.

7.9. Nos casos de amostras:

7.5.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome da licitante, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo etc. Serão analisados o material, o tamanho, a cor, a resistência, a qualidade dos bordados e a estampa.

7.5.2. A análise da(s) amostra(s) poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

7.5.3. As amostras apresentadas e aprovadas ficarão acauteladas na CET-Rio para fins de comparação com o material entregue.

7.5.4. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável.

7.5.5. Na ausência de descritivo suficiente para a análise da(s) amostra(s), a CET-Rio poderá solicitar informações adicionais quando achar necessário através de panfletos, portfólios e outros.

7.5.6. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.

7.5.7. O produto apresentado como amostra será submetido a avaliação levando em consideração os documentos produzidos pela área técnica.

7.5.8. A(s) amostra(s) não aprovada(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela LICITANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela CET-Rio, mediante notificação, e será acompanhada do laudo indicando as razões da não compatibilidade com este Termo de Referência. Caso a licitante, devidamente notificada, não cumpra o prazo estabelecido as amostras serão descartadas.

7.5.9. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

7.5.10. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

7.5.10.1. Todas as amostras, referentes a todos os materiais, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.5.10.2 Todos os materiais devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

7.5.11. Critérios secundários, também de caráter eliminatório: os produtos serão avaliados mediante a realização de avaliação técnica por profissionais da área demandante, visando à comprovação da qualidade do produto. Serão analisados o material, o tamanho, a cor, a resistência, qualidade dos bordados e a estampa.

7.5.11.1 A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que elas não sejam todas descritas neste Termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

7.5.11.2. Será rejeitada a amostra que não atender às qualificações exigidas, durante os testes de avaliação.

7.5.11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese, será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

7.5.11.4 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

7.5.11.5 Ao final da avaliação técnica, a CET-Rio não será obrigada a devolver amostras que foram danificadas em processo natural de avaliação.

7.5.11.6 As amostras apresentadas não deverão ser contabilizadas como item(ns) entregue(s), não podendo ser debitada do quantitativo licitado.

7.5.11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora provisória, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

8. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. O fornecimento dos materiais registrados em Ata ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da CET-Rio, mediante emissão de Ordem de Fornecimento de Material – OFM.

8.2. As Ordens de Fornecimento de Material serão emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas à CONTRATADA, contendo, no mínimo:

- a) o número da Ata de Registro de Preços;
- b) a descrição dos materiais;
- c) as quantidades solicitadas;
- d) o local de entrega;
- e) o prazo para entrega;
- f) demais informações necessárias à execução do fornecimento.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CET-Rio, situado na Rua Bela nº 598, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 13h às 15h, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

8.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento de Material – OFM.

8.5. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como dos certificados de aprovação – CA, manuais, laudos, fichas técnicas, relatórios de ensaio ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência, quando cabíveis.

8.6. Todos os custos relativos à embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.7. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.8. A emissão da Ordem de Fornecimento de Material não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DOS PRAZOS

9.1. Prazo inicial de vigência da ARP

9.2. Prazo de 12(doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, inclusive, com renovação das quantidades, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos da legislação.

9.3. Prazo aplicável à contratação

9.3.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.3.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material – OFM encaminhada pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA e desde que aceita pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

9.3.3. A critério da **CONTRATANTE**, mediante solicitação justificada da **CONTRATADA**, o prazo da entrega poderá ser prorrogado.

9.3.4. O atraso na entrega poderá implicar na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do Regulamento de Licitação e Contratos.

9.3.5. No curso do contrato é vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado, salvo mediante justificativa formal da CONTRATADA e aprovação motivada da CONTRATANTE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento consiste na entrega de bens comuns padronizados (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs), não envolvendo parcelas de maior complexidade técnica que justifiquem a transferência de sua execução a terceiros.

10.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a adequada rastreabilidade dos produtos fornecidos, a responsabilização direta da contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, certificações exigidas e cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

10.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.4. A vedação justifica-se em razão da natureza comum e amplamente disponível do objeto, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Ademais, a medida busca ampliar a competitividade do certame, simplificar a gestão contratual e evitar potenciais dificuldades na apuração de responsabilidades durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Considerando as características do mercado fornecedor de EPIs, verifica-se a existência de número suficiente de empresas aptas a atender individualmente às exigências do certame, não havendo prejuízo à competitividade decorrente da restrição ora estabelecida.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega dos bens, pelo fiscal do contrato ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização, independentemente da verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 143, II, "a", do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

11.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, inclusive quanto às especificações técnicas, marcas ofertadas, quantidades, modelos, tamanhos, certificados, manuais, acessórios e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10, mediante termo detalhado emitido pelo fiscal do contrato ou comissão designada, que comprove o integral atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 143, II, "b", do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

11.4. O fiscal do contrato ou a comissão responsável poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou do contrato, nos termos do art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

11.5. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá substituir os bens recusados ou sanar as irregularidades apontadas pela Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação, sem qualquer ônus para a CET-Rio.

11.6. A substituição dos bens rejeitados ensejará nova análise pela Fiscalização, ficando o recebimento definitivo condicionado à comprovação de sua conformidade com as exigências contratuais.

11.7. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar, substituir ou ressarcir eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

11.8. O prazo para pagamento será contado a partir do protocolo do documento de cobrança, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 145, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada de acordo com a demanda da CET-Rio, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento de Material – OFM, dispensada a formalização de termo de contrato, por se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos bens, nos termos do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal no 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal no 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

13.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança condicionado à respectiva aceitação do objeto.

13.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação.

13.4. O pagamento à contratada será realizado em razão do(s) fornecimentos efetivamente executados e aceitos, sem que a CET-Rio esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

13.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

13.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CET-Rio e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

13.7. O pagamento será efetuado à contratada por meio de crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Será admitido reajuste na hipótese de transcorrer o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da ordem de início ou assinatura do instrumento do contrato, conforme disposto no Decreto 43.612/17 e suas alterações.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será acompanhada pela fiscalização designada pela CET-Rio, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, cabendo-lhe:

- a) promover a notificação da CONTRATADA para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela CONTRATADA;

e) providenciar as medidas para notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

f) propor eventuais aplicações de sanções

16. DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa proporcional à infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CET-Rio;

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

17.2. A dispensa da garantia justifica-se por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata e integral, formalizada mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Material – OFM, sem celebração de termo de contrato, não envolvendo obrigações de execução continuada ou riscos que demandem a constituição de garantia para resguardar os interesses da CET-Rio.

17.3. A exigência de garantia, nas circunstâncias da presente contratação, revelar-se-ia medida desproporcional aos riscos envolvidos, podendo acarretar custos adicionais desnecessários e repercussão no preço ofertado, em afronta aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O valor estimado de pesquisa é sigilo, tendo sido estabelecido com base em pesquisa de preços realizada, nos termos da Seção IV do Regulamento de Licitações e Contratos da CET-Rio.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e no Edital.

19.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 2.4 deste Termo de Referência.

19.3. A proposta deverá indicar o valor unitário de cada item que compõe o lote.

20. DA GARANTIA DO PRODUTO

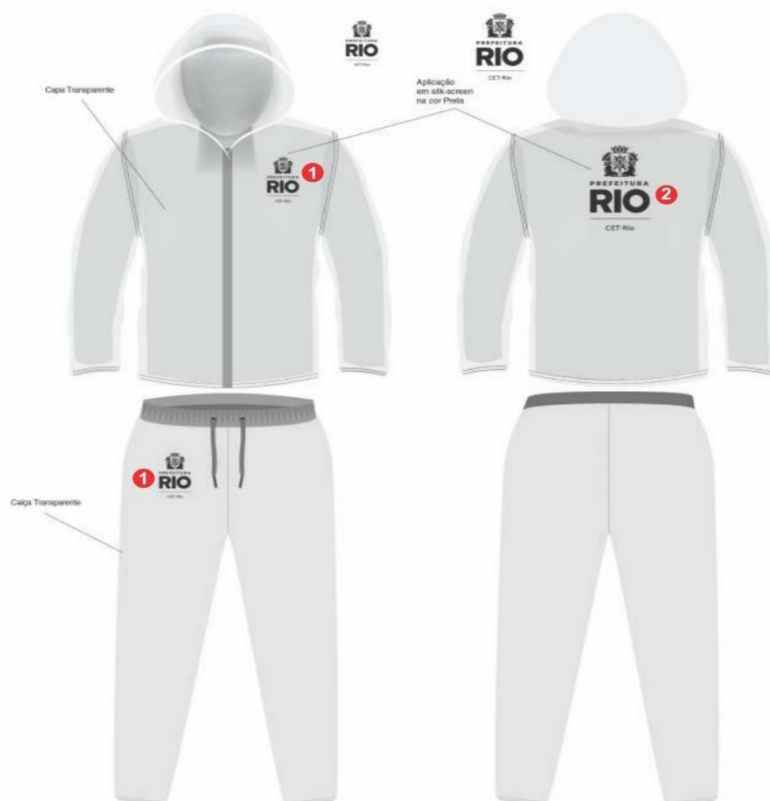
2.1. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízos dos prazos fornecidos pelo fabricante do produto, respondendo a CONTRATADA, independentemente de culpa, pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhes diminuam o valor, obrigando-se à substituição imediata dos itens viciados, às suas expensas, após a notificação pelo CONTRATANTE.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões técnicas e jurídico-administrativas não previstas neste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, como também as boas técnicas de gestão.

ANEXO I

Conjunto de Chuva Motociclista - transparente



LEGENDA

- 1 5cm de largura x 8cm de altura
- 2 15cm de largura x 24cm de altura

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO

Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02/Grupo 303 - Portaria B - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 2021178
Tel.: (21) 2535-5403 - cetrio@rio.rj.gov.br



C 0 / M 0 / Y 0 / K 100



PREFEITURA
RIO

CET-Rio

ANEXO II

CAPACETE MOTOCICLISTA



LEGENDA

- 1 7cm de largura X 1,5cm de altura
- 2 4,5cm de largura X 7cm de altura

CORES

IMPRESSÃO EM CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



7693C



373C

CAPACETE MOTOCICLISTA



LEGENDA

- 2 4,5cm de largura X 7cm de altura
- 3 7cm de largura X 1,5cm de altura

CORES
IMPRESSÃO EM CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



CAPACETE MOTOCICLISTA



LEGENDA

- 1 7cm de largura X 1,5cm de altura
- 4 4,5cm de largura X 1cm de altura

CORES
IMPRESSÃO EM CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



7693C



373C

CAPACETE MOTOCICLISTA



LEGENDA

2 4,5cm de largura X 7cm de altura

CORES
IMPRESSÃO EM CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



7693C



373C

CAPACETE MOTOCICLISTA



LEGENDA

- 2 4,5cm de largura X 7cm de altura
- 4 4,5cm de largura X 1cm de altura

CORES
IMPRESSÃO EM CORES ESPECIAIS
SISTEMA PANTONE



7693C



373C

ANEXO III

BRAÇAL

6cm de largura X 10cm de altura



108-16C

ANEXO IV

BORNAL



7cm de largura
X
11cm de altura

aplicações em silk-screen



■ C 100 / M 84 / Y 38 / K 30

■ PANTONE 108-16C



CET-Rio

□ C 0 / M 0 / Y 0 / K 8

□ PANTONE 179-1C



**INSPETOR
DE TRÁFEGO**



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [SIGLA DO
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____
VALIDADE: ____/____/____

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-RIO**, situada à Rua Dom Marcos Barbosa, nº 2, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022 e, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E e – 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, (Código Penal) pelas regras constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CET-RIO – REGLIC, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CET-RIO Nº 1487/2026, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em ____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de ____ para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [CET-RIO] Nº 1487/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo de vigência de 1 (um) ano da ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no arts. 66 a 75 do REGLIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação do documento de cobrança na CET-Rio e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CET-RIO esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da atestação da execução do serviço pela Fiscalização e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado

à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da atestação do serviço pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente no Banco Santander (Brasil) S/A, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, caso previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-as às penalidades previstas no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no item 24 do Edital, a CET-RIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a CET-RIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

Parágrafo Segundo – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

- 1) Multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;
- 2) Multa moratória de 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.
- 3) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela rescisão da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
- 4) Multa sancionatória equivalente a até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;
- 5) Multa sancionatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida,, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;
- 6) Multa sancionatória equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;
- 7) O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e/ou contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais.
- 8) A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.
- 9) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quinto – O prazo para a resposta à Notificação formal ao interessado, informando das medidas a serem tomadas para regularização da execução do objeto será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, no caso de serviço essencial que não possa ficar descoberto, na forma do art. 167, §1º, do REGLIC.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos arts. 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

Parágrafo Sétimo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Nono – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do caput desta Cláusula é da competência da Diretoria de Administração e Finanças, e da alínea “c” do caput desta Cláusula da Presidência da CET-RIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo primeiro, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da CET-RIO:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção de inidoneidade aplicada pela Administração Pública Municipal;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela CET-RIO;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da CET-RIO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo sétimo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo - Não será concedida a revisão dos preços registrados aos pedidos de fornecimento já emitidos pela Contratante.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os preços registrados poderão ser reajustados nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – [CET-RIO] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Autoridade Competente

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO III
(MODELO)**

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos à Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CET-RIO Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização da CET-RIO.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CET-RIO Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFIC AÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁ RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da CET-RIO no prazo máximo de _____
(_____) dias, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para o Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CET-RIO Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da atestação do documento de

cobrança na CET-Rio e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CET-RIO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da atestação da execução do serviço pela Fiscalização e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente no Banco Santander (Brasil) S/A, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela CET-RIO.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – CET-RIO Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente da CET-RIO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 48, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 44.698/18

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01, bem como do artigo 48, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.698/18.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

À CET-RIO, Ref. Licitação nº ____/____

_____, [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III, do art. 157, do REGLIC, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro				Pregão Eletrônico nº _____/_____			
Razão Social:							
CNPJ:				E-mail:			
Endereço:				Telefone:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
Item	Especificação	CÓDIGO SIGMA	Unid.	Qtd.	Certificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	APITO PROFISSIONAL, DE METAL, MEDIDAS: 4,5 CM X 2 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	7810.00.235-05	UN	1.312	XX		
2	BASTÃO SINALIZADOR DE TRÂNSITO. RESISTENTE A IMPACTOS, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLEXIVA, PROTEGIDA POR TUBOS TRANSPARENTES, COMPOSTA NO MÍNIMO POR 6 LEDS DE ALTO BRILHO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGAVEIS (INCLUSAS), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 HAS. POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/DESLIGA. COTA PRINCIPAL	6310.01.202-27	UN	886	XX		

3	BASTÃO SINALIZADOR DE TRÂNSITO. RESISTENTE A IMPACTOS, ÁREA LUMINOSA VERMELHA FLUORESCENTE REFLEXIVA, PROTEGIDA POR TUBOS TRANSPARENTES, COMPOSTA NO MÍNIMO POR 6 LEDS DE ALTO BRILHO. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS GRANDE RECARREGAVEIS (INCLUSAS), COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 HAS. POSSUIR UM BOTÃO SELETOR PARA LUZ PISCANTE/FIXA/DESLIGA. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	6310.01.202-27	UN	98	XX		
4	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 LOÇÃO - FRASCO 120 GR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	6505.93.078-08	UN	1.312	XX		
5	BORNAL DE PERNA GRANDE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL, COM CADARÇO EM NYLON PRETO, COM ALTURA ENTRE 26 E 28CM, LARGURA LATERAL DE 10CM, 21CM DE COMPRIMENTO, FUNDO DE 20X10CM E FECHAMENTO EM VELCRO. BOLSO FRONTAL MENOR COM 19CM DE ALTURA, 10CM DE COMPRIMENTO E FUNDO DE 10CM, COM FECHAMENTO TAMBÉM EM VELCRO. BORDADO COM LOGO "PREFEITURA", "CETRIO", EM BRANCO, NO BOLSO MENOR, CONFORME DESENHO EM ANEXO. COTA PRINCIPAL	8465.00.031-88	UN	886	XX		

6	BORNAL DE PERNA GRANDE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL, COM CADARÇO EM NYLON PRETO, COM ALTURA ENTRE 26 E 28CM, LARGURA LATERAL DE 10CM, 21CM DE COMPRIMENTO, FUNDO DE 20X10CM E FECHAMENTO EM VELCRO. BOLSO FRONTAL MENOR COM 19CM DE ALTURA, 10CM DE COMPRIMENTO E FUNDO DE 10CM, COM FECHAMENTO TAMBÉM EM VELCRO. BORDADO COM LOGO “PREFEITURA”, “CETRIO”, EM BRANCO, NO BOLSO MENOR, CONFORME DESENHO EM ANEXO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8465.00.031-88	UN	98	XX		
7	BRAÇAL PARA DISTINGUIR, MATERIAL DE NYLON, MODELO COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE INTERNA, LARGURA 8CM, COMPRIMENTO 30CM A 33CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 28CM A 42 CM, REFERÊNCIA ACESSÓRIO DE SEGURANÇA APLICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. PADRÃO A SER INDICADO PELA CET-RIO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8455.00.293-80	UN	108	XX		
8	CANTIL, EM PVC, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8465.00.019-91	UN	984	XX		

9	PROTETOR AURICULAR CONFECCIONADO EM SILICONE, COM CORDÃO, LIGANDO UM PROTETOR AO OUTRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.098-92	UN	1.640	CA		
10	KIT PROTETORES DE COTOVELO/BRAÇO, JOELHO. PLACAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO BANHADO, FITAS EM NYLON (VELCRO) E FORRO EM "BIOFOAM" OU COMPATÍVEL. FITAS AJUSTÁVEIS UMA ÚNICA VEZ. DESIGN ESPECÍFICO ASSIMÉTRICO PARA PERNA DIREITA E ESQUERDA. DOBRADIÇA DUPLA COM SISTEMA ARTICULADO. FORRO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. CARCAÇA EXTERNA COM CANAIS DE VENTILAÇÃO COMBINADOS COM FORRO PERFURADO E ÁREAS EM TELA PARA VENTILAÇÃO DO FLUXO DE AR. PACOTES LACRADOS COM 4 UNIDADES. COTA PRINCIPAL	4240.00.547-66	UN	789	XX		
11	KIT PROTETORES DE COTOVELO/BRAÇO, JOELHO. PLACAS EXTERNAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO BANHADO, FITAS EM NYLON (VELCRO) E FORRO EM "BIOFOAM" OU COMPATÍVEL. FITAS AJUSTÁVEIS UMA ÚNICA VEZ. DESIGN ESPECÍFICO ASSIMÉTRICO PARA PERNA DIREITA E ESQUERDA. DOBRADIÇA DUPLA COM SISTEMA ARTICULADO. FORRO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. CARCAÇA EXTERNA COM CANAIS	4240.00.547-66	UN	87	XX		

	DE VENTILAÇÃO COMBINADOS COM FORRO PERFURADO E ÁREAS EM TELA PARA VENTILAÇÃO DO FLUXO DE AR. PACOTES LACRADOS COM 4 UNIDADES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.						
BORZEGUIM, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA, CALCANHAR NA COR PRETA, COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO, ELÁSTICO LATERAL, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO(PU), ANTIESTÁTICO. TAMANHOS DO 36 AO 48.							
12	TAMANHO: 36 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.269-10	PAR	20	CA		
13	TAMANHO: 37 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.270-53	PAR	25	CA		
14	TAMANHO: 38 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.271-34	PAR	40	CA		
15	TAMANHO: 39 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.272-15	PAR	40	CA		
16	TAMANHO: 40 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.273-04	PAR	30	CA		
17	TAMANHO: 41 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.274-87	PAR	30	CA		
18	TAMANHO: 42 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.275-68	PAR	40	CA		

19	TAMANHO: 43 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.276-49	PAR	30	CA		
20	TAMANHO: 44 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.277-20	PAR	25	CA		
21	TAMANHO: 45 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.278-00	PAR	24	CA		
22	TAMANHO: 48 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.00.281-06	PAR	20	CA		
BOTA COTURNO MOTOCICLISTA, NA COR PRETA, MATERIAL EM COURO EMBORRACHADO PREMIUM COM C.A. E PROTETOR DE MARCHA. CADARCO DE POLIÉSTER COM TRAMA REFORÇADA, PALMILHAS ANATÔMICAS EM P.U DE ALTA TECNOLOGIA, ENTRESSOLA EM EVA, SOLA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS DO 36 AO 48							
23	TAMANHO: 36 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.513-17	PAR	40	CA		
24	TAMANHO: 37 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.514-06	PAR	67	CA		
25	TAMANHO: 38 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.515-89	PAR	67	CA		
26	TAMANHO: 39 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.516-60	PAR	81	CA		
27	TAMANHO: 40 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.517-40	PAR	67	CA		

28	TAMANHO: 41 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.518-21	PAR	67	CA		
29	TAMANHO: 42 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.519-02	PAR	81	CA		
30	TAMANHO: 43 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.520-46	PAR	67	CA		
31	TAMANHO: 44 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	4240.00.521-27	PAR	81	CA		
32	TAMANHO: 45 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.007.52	PAR	67	CA		
33	TAMANHO: 46 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.007.33	PAR	67	CA		
34	TAMANHO: 47 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.009.14	PAR	67	CA		
35	TAMANHO: 48 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.03.010.58	PAR	67	CA		
BOTA EM PVC, CANO LONGO, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM, NA COR PRETA, FORRO DE NYLON, SALTO E SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS DO 36 AO 48.							
36	TAMANHO: 36 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.023-56	PAR	50	CA		

37	TAMANHO: 37 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.024-37	PAR	75	CA		
38	TAMANHO: 38 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.025-18	PAR	75	CA		
39	TAMANHO: 39 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.026-07	PAR	85	CA		
40	TAMANHO: 40 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.027-80	PAR	75	CA		
41	TAMANHO: 41 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.028-60	PAR	75	CA		
42	TAMANHO: 42 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.029-41	PAR	79	CA		
43	TAMANHO: 43 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.030-85	PAR	75	CA		
44	TAMANHO: 44 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.031-66	PAR	85	CA		
45	TAMANHO: 45 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.032-47	PAR	85	CA		
46	TAMANHO: 46 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.10.033-28	PAR	75	CA		

47	TAMANHO: 47 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.01.431.26	PAR	75	CA		
48	TAMANHO: 48 ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8430.01.432.07	PAR	75	CA		
CAPACETE, MOTOCICLISTA, ADESIVADO, COR E TAMANHO CONFORME DESENHO EM ANEXO. CASCO EXTERNO INJETADO EM ABS (ACRILONITILA, BUTADIENO, ESTIRENO) OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, CASCO INTERNO MOLDADO EM EPS, OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ACABAMENTO INTERNO COM FORRAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ESPUMA DE POLIURETANO, PODENDO SER TOTALMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO E ANTIDODOR, CINTA JUGULAR. TAMANHOS DO 54 AO 64.							
49	TAMANHO: 54 COTA PRINCIPAL	8415.11.011-09	UN	132	INMETRO		
50	TAMANHO: 54 COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.011-09	UN	14	INMETRO		
51	TAMANHO: 56. COTA PRINCIPAL	8415.12.012-81	UN	132	INMETRO		
52	TAMANHO: 56. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.12.012-81	UN	14	INMETRO		
53	TAMANHO: 58. COTA PRINCIPAL	8415.11.013-62	UN	132	INMETRO		
54	TAMANHO: 58. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.013-62	UN	14	INMETRO		
55	TAMANHO: 60. COTA PRINCIPAL	8415.11.014-43	UN	132	INMETRO		

56	TAMANHO: 60. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.014-43	UN	14	INMETRO		
57	TAMANHO: 62 COTA PRINCIPAL	8415.11.015-24	UN	132	INMETRO		
58	TAMANHO: 62 COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.015-24	UN	14	INMETRO		
59	TAMANHO: 64. COTA PRINCIPAL	8415.11.016-05	UN	132	INMETRO		
60	TAMANHO: 64. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.016-05	UN	14	INMETRO		
LUIVA,COURO, CONFECCIONADA EM COURO LEGÍTIMO , COR PRETA, FORRADA INTERNAMENTE, REGULAGEM DO PUNHO COM BOTÃO DE PRESSÃO EM METAL, MEDINDO 22CM DO DEDO MAIOR DA LUIVA ATÉ O FINAL DO PUNHO, COSTURADA COM LINHA DE NAYLON 40. TAMANHOS DO M AO EG							
61	TAMANHO: M COTA PRINCIPAL	8415.11.007-14	PAR	381	XX		
62	TAMANHO: M COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.007-14	PAR	29	XX		
63	TAMANHO: G COTA PRINCIPAL	8415.11.008-03	PAR	381	XX		
64	TAMANHO: G COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.008-03	PAR	29	XX		
65	TAMANHO: GG COTA PRINCIPAL	8415.11.009-86	PAR	381	XX		

66	TAMANHO: GG COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.009-86	PAR	29	XX		
67	TAMANHO: EG COTA PRINCIPAL	8415.11.010-10	PAR	381	XX		
68	TAMANHO: EG COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	8415.11.010-10	PAR	29	XX		
ROUPA DE CHUVA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE BRANCO OU SIMILAR AO UNIFORME COM CAPUZ, COM TODAS AS COSTURAS IMPERMEABILIZADAS INTERNAMENTE, CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) PARA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA E AGENTES METEOROLÓGICOS (CHUVA), COMPOSTA POR 2 PEÇAS: BLUSÃO E CALÇA. IMPRESSÕES SERIGRÁFICAS CONFORME DESENHO EM ANEXO. TAMANHO: P AO XGG							
69	TAMANHO: P ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.013-70	UN	164	XX		
70	TAMANHO: M ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.009-93	UN	164	XX		
71	TAMANHO: G ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.010-27	UN	164	XX		
72	TAMANHO: GG ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.011-08	UN	164	XX		
73	TAMANHO: XG ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.012-99	UN	164	XX		
74	TAMANHO: XGG ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	8415.13.014-50	UN	164	XX		

Valor total: R\$ ()

Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

Cidade, ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)